



**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

PMCT - TO  
Fls  
000038

CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

PCONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa **ANDRADE E MARINHO LTDA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP PUBLICO 20.000 KBPS ( DOWNLNLOAD) 20.000 KBPS ( UPLOAD) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.288.353/0001-80 Situada na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Srº **SIMONE NUNES GOMES LIBERATTI**, brasileira, casada, Secretária Municipal portador do CPF Nº. 486.009.541-34 e do RG Nº 660.569 SSP/TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRADE E MARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.429.455/0001-34** estabelecida comercialmente AV. Marechal Rondon Nº 176, CENTRO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO CEP: 77.463-000, neste ato por seu representante legal o Srº. **UBIRATAN SANTOS ANDRADE brasileiro, Solteiro, Empresário CPF nº 004.130.871-90, E RG: 282599 SSP - TO, residente e domiciliado nesta cidade**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP PUBLICO 20.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 20.000 KBPS (UPLOAD) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

conforme discriminado abaixo:



## Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

PMCT - TO  
Fls. 000039

CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

*Contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicado via fibra optica com IP PUBLICO, 20.000 KBP 20.000 kbps (upload) para o fundo municipal de Assistência social de Crixás do Tocantins.*

*com para o Centro do Idoso na oferta de serviços da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vinculado ao CRAS, valorizando a terceira idade e dando qualidade de vida, no desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, pautada na Resolução 109/2009 CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 010/2021, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CRIXÁS DO TOCANTINS- TO** mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);



## Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

PMCT - TO  
Fls 000040

CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor mensal de R\$:380,00 (trezentos e oitenta reais), em 05 (cinco) meses prefatizando um valor bruto total de R\$: 1.900,00 (mil e novecentos reais) sendo; Sendo:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP PUBLICO 20.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 20.000 KBPS (UPLOAD) PARA ATENDER O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

que este preço ora apresentado é equitativo aos realizados no cotidiano de mercado, seja para particulares seja para entes públicos. Ressalta-se ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração, **valor este que será pago pela execução do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando – o mesmo por relatorios dos serviços executado, conforme a exigencia desta contratação.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.



# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

PMCT - TO  
Fls 000041

CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Dotação Orçamentária	08.244.0005.2050 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	0700.00.000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DESTINADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

## CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº 010/2021, Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO  
CNPJ: 12.463.676/0001-09 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

PMCT - TO  
Fls 000042

CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será da partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, ou após a excursão completa deste, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**


A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparencia deste Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 20 DE AGOSTO DE 2021.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL



**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

PMCT - TO  
Fis 000043

CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

**SIMONE NUNES GOMES LIBERATTI**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ANDRADE E MARINHO LTDA**,  
CNPJ: 20.429.455/0001-34

**UBIRATAN SANTOS ANDRADE**

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: